



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL nº. 88, de 22 de setembro de 2021

ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EAD

A Comissão Eleitoral do curso de Licenciatura em Pedagogia EaD, no uso de suas atribuições, convoca os professores do referido curso a participar do processo eleitoral para eleição de docentes das áreas básica e profissionalizante com o objetivo de recompor o Colegiado de Curso, mandato 2021/2023, conforme as disposições da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº. 20/2019, de 27 de março de 2019.

1 DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

1.1 O Coordenador de Curso é membro nato do Colegiado de Curso e deve atuar como presidente deste.

1.2 O Colegiado de Curso, órgão primário normativo, deliberativo, executivo e consultivo, responsável pela coordenação didática e integração do curso de graduação, é constituído:

I – Coordenador de Curso;

II – Vice-Coordenador de Curso;

III – Dois (2) representantes docentes efetivos que atuam no curso na área básica, eleitos por seus pares;

IV – Três (3) representantes docentes efetivos que atuam no curso na área profissionalizante, eleitos por seus pares;

V – Dois (2) representantes discentes regularmente matriculados e frequentes no curso, eleitos por seus pares;

VI – Ao menos um (1) representante docente efetivo designado como suplente para cada área (básica e profissionalizante), eleito por seus pares;

VII – Ao menos um (1) representante discente regularmente matriculado e frequente no curso, como suplente, eleito por seus pares.

1.3 Entendem-se por professores da **área básica** (Núcleo de Formação Geral) aqueles que atuam nas disciplinas: Educação Aberta e a Distância; Leitura e Produção de Texto; Elaboração de Trabalhos Acadêmicos; Filosofia da Educação; Sociologia da Educação; História da Educação I; História da Educação II; Tecnologia Educacional; Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem; Educação, Corpo e Movimento; Educação Ambiental; Saúde da Criança; Ludicidade na Escola; Métodos de Pesquisa em Educação; Diversidade e Educação; Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso I e II;

Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação; Fundamentos da Educação Especial; Língua Brasileira de Sinais – Libras; e Educação de Jovens e Adultos.

1.4 Entendem-se por professores da **área profissionalizante** (Núcleo de Aprofundamento e Diversificação) aqueles que atuam nas disciplinas: Práticas como Componentes Curriculares; Fundamentos de Currículo no Ensino Fundamental; Didática do Ensino; Metodologia do Ensino da Matemática I e II; Metodologia do Ensino de Artes; Metodologia do Ensino de Ciências; Fundamentos de Currículo na Educação Infantil; Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa; Metodologia do Ensino da Educação Física; Alfabetização e Letramento I e II; Metodologia do Ensino da Geografia; Metodologia do Ensino de História; Política e Organização da Educação Básica; e Gestão Escolar.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

2.1 De acordo com o Art. 3º. da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº. 20/2019, são atribuições do Colegiado de Curso:

- I – Auxiliar a Coordenação e o NDE do curso sempre que solicitado;
- II – Elaborar o seu regimento interno, devendo prever questões como: quórum para as reuniões e faltas dos membros;
- III – Analisar e aprovar planos de ensino e, quando possível, com o apoio da equipe pedagógica;
- IV – Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;
- V – Conduzir e validar o processo de eleição de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso, de acordo com o regimento próprio, sendo tal processo conduzido pelo Colegiado ou Comissão Eleitoral;
- VI – Receber, analisar e encaminhar solicitações de ações disciplinares referentes ao corpo docente ou discente do curso;
- VII – Emitir parecer sobre processos de aproveitamento de estudos e consequente dispensa de disciplina, conforme as Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do IFSULDEMINAS;
- VIII – Apoiar e assessorar o Coordenador de Curso no desenvolvimento de suas atividades, notadamente na condução das ações de execução dos regimentos acadêmicos do IFSULDEMINAS e demais normatizações;
- IX – Atuar em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação – CPA no processo de autoavaliação institucional, com a responsabilidade de envolver toda a comunidade acadêmica, em auxílio ao NDE;
- X – Analisar os encaminhamentos sugeridos pelo NDE e deliberar ações a respeito desses encaminhamentos e também resultados da autoavaliação;
- XI – Coordenar a implementação das ações, propostas pelo NDE e pelo Colegiado de Curso, a partir dos resultados da autoavaliação institucional (CPA) e da autoavaliação do curso.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se candidatar para as vagas docentes: docentes efetivos que atuam no curso;

3.2 Poderão se candidatar para as vagas discentes: discentes regularmente matriculados e frequentes entre o 2º. e 6º. períodos do curso de Pedagogia EaD;

3.3 As inscrições deverão ser realizadas de **23 a 30/09/2021**, exclusivamente via formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/YioNBqBTPuJa7i19A>.

4 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Após análise e deferimento pela Comissão Eleitoral, as candidaturas homologadas serão publicadas na página do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, o que ocorrerá **a partir do dia 30/09/2021**.

4.2 Caberá recurso de impugnação da candidatura à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas a contar da data de publicação de homologação das inscrições, utilizando-se o modelo constante do Anexo II, a ser enviado para o endereço eletrônico pedagogiaead@muz.ifsuldeminas.edu.br, intitulado RECURSO EDITAL 89/2021.

5 DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia **06/10/2021**, com início às 8h e término às 23h30, exclusivamente via formulário eletrônico a ser enviado aos e-mails cadastrados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso.

5.2 Em caso de número de inscrições menor que o de vagas estabelecidas no presente edital ou igual a ele, não haverá eleição, e os inscritos serão considerados membros eleitos do Colegiado.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Campus Muzambinho a partir do dia **07/10/2021**.

6.2 Serão considerados eleitos os dois primeiros candidatos que obtiverem os maiores índices de votação na eleição. O candidato posicionado em 3º. lugar atuará como suplente. Os candidatos posicionados do 4º. lugar em diante formarão cadastro de reserva.

6.3 Em caso de empate, os critérios para desempate serão:

- I – maior tempo de docência no IFSULDEMINAS;
- II – maior tempo de docência junto à rede de ensino superior;
- III – maior idade.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Membros candidatos ao preenchimento das vagas no Colegiado de Curso não poderão participar da Comissão Eleitoral, zelando pela impessoalidade na condução do processo eleitoral.

7.2 O período de vigência do mandato dos membros do Colegiado de Curso é de dois anos, sendo possível reeleição por mais dois anos.

7.3 O Colegiado de Curso reunir-se-á no mínimo duas vezes por semestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

7.4 Casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Muzambinho, 23 de setembro de 2021.

Comissão Eleitoral
IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I – CRONOGRAMA

Edital nº. 88, de 22 de setembro de 2021

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Período de inscrições	23 a 30/09/2021	Via formulário eletrônico
Publicação da homologação de inscrições	A partir de 30/09/2021	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para homologação de inscrições	Até 24h após publicação da homologação das inscrições	Via e-mail
Eleição dos membros do Colegiado	06/10/2021	Via formulário eletrônico enviado aos e-mails cadastrados no AVA
Publicação do resultado final	A partir de 07/10/2021	Site do IFSULDEMINAS

As datas constantes deste cronograma constituem mera previsão. A Comissão Eleitoral poderá, a qualquer tempo, realizar alterações nesse cronograma e informá-las por meio de publicações na página do edital, mantendo-se sempre o prazo de 24 horas para interposição de recursos.

